



O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 051/18.

**LEI Nº 2.211 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI QUE DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE PLANO DE  
SAÚDE AOS SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PARATY.**

**Artigo 1º** - A Câmara Municipal de Paraty assegurará aos seus servidores o direito a Plano de Saúde mediante contratação de Operadora de Plano de Assistência à Saúde.

**Artigo 2º** - Os servidores contribuirão para o custeio das despesas referentes ao Plano de Saúde mediante desconto mensal em seus vencimentos, na seguinte proporção:

- a) Servidores Efetivos – 5% (cinco por cento) do valor mensal da contribuição;
- b) Servidores Comissionados – 50% (cinquenta por cento) do valor mensal da contribuição.

**Artigo 3º** - As despesas a serem arcadas pela Câmara Municipal de Paraty correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.9039.01 — outros serviços e encargos de pessoa jurídica.

**Artigo 4º** - Vetado.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 15 de Fevereiro de 2019

**VALCENI DA SILVA TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara